DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Dispensas - Aviso de Abertura 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Tanabi, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, **CONVOCA** os agentes culturais, conselheiros municipais da cultura e sociedade civil, para comparecerem **no dia 28 de junho de 2023**, **as 14h00**, na Câmara Municipal de Tanabi, sito a Rua José Siriani, nº. 933, Centro, Tanabi, SP, para participarem de reunião técnica que tem por objetivo colher sugestões e a apresentação e discussão de propostas para a elaboração do Plano de Ação da "Lei Paulo Gustavo" (Lei Complementar nº. 195/2022).

Tanabi/SP, 19 de junho de 2023.

MAURO SERGIO CECILIO
Diretor Municipal de Cultura

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

PROCESSO: 113/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº 54/2023.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a aquisição de 18 relógios biométricos de ponto eletrônico.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 15h00min do dia 23 de junho de 2023.

Dúvidas e esclarecimento poderão ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 20 de junho de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 18 relógios biométricos de ponto eletrônico novos, primeiro uso, entregues em suas respectivas embalagens do fabricante, devidamente lacrados com as seguintes características mínimas (similares ou superiores): Homologado pelas Portarias do INMETRO 479, 480 de 2011 e 595 de 2013, Portaria MTE 1510/2009, com biometria, cartão de aproximação, senha e ID, com 02 (dois) processadores, 02 (duas) portas USB, display touch mínimo de 2,8", resolução 320x240, 01 (uma) fonte de alimentação inclusa, bi-volt (110 ou 220V), com conector de no-break, resistente a desgaste e com autodesempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e 1:N, fonte de alimentação de 9 VDC, capacidade do módulo biométrico de no mínimo 1000 digitais, resolução mínima de 500 DPIs, padrão telefônico com teclas de funções, leitor homologado pela ANATEL, impressora térmica com capacidade para bobina mínimo de 300 m, corte automático de papel com guilhotina.

1.2. Incluindo prestação de serviços de instalação, configuração e adequações dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico.

1.3. Treinamento do equipamento para toda a equipe do Setor de Recursos Humanos/Administrativo.

1.4. Garantia 12 (doze) meses a contar da instalação dos equipamentos da empresa responsável pela venda.

2. DOS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO:

2.1. Os relógios de ponto serão entregues e instalados nos seguintes locais:

I – Antonio Soares: Rua Tereza Chain Kfouri nº. 30 – Bairro Sitio do Estado;

II – Alexandre Kannebley Melotti: Rua Antonio Rodrigues dos Santos nº. 71 – Nova Tanabi;

III – Ganot Chateaubriand: Praça Francisco Viola nº. 348 – Centro;

IV – José Serafim da Silva: Rua Sergipe nº. 200 – Ecatu;

V – Marciano Maciel da Silva: Rua Antilhas s/nº. – Ibiporanga;

VI – Thereza Magri do Carmo: André Lopes Monteiro s/nº. – Jardim Centenário.

VII – Helena Locatelli Carmona: Rua Eduardo Alves Ferreira nº. 365 – Nova Tanabi;

VIII – Leonardo Balthazar Marão: Rua Monteiro Lobato nº. 779 – Centro;

IX – Luiza Versuti: Rua Antonio Grillo nº. 25; Machado II

X – Olimpia Francelina de Moraes Alves: Rua Julio Barradas nº. 101 – Centro;

XI – Sérgio Batocchio Gonçalves: Rua Anunciata Costa Benetti s/nº. – Jardim Centenário;

XII – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Rua Coronel Joaquim da Cunha nº. 481 – Centro;

XIII – CRAS: Rua José Serafim da Silva nº. 460, Centro;

XIV – Junta do Serviço Militar/Banco do Povo: Praça Stélio Machado Loureira s/nº;

XV – Secretaria Municipal da Agricultura: Rua Coronel Militão nº. 92, Centro;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

XVI – Corpo de Bombeiros: Rua Coronel Joaquim da Cunha nº. 703, Centro;
XVII – Secretaria Municipal da Educação: Rua Rui Barbosa nº. 235
XVIII – Cozinha Piloto: Rua Dr. Cunha Jr. 888, Centro.

3. DA LEGISLAÇÃO:
3.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
>
> ***(...)***
>
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***
>
> ***[...]***
>
> ***3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***

4. DA JUSTIFICATIVA:
4.1. O presente serviço tem por objetivo dar continuidade à estruturação administrativa, mediante a aquisição, instalação e configuração de relógios de ponto biométrico. Assim, a administração terá controle de entrada e saída dos funcionários, visando o efetivo cumprimento de carga horária, realizando pagamentos com base na frequência automatizada, evitando acordos informais, com transparência e racionalização administrativa (menos papel, economicidade). Por fim, a referida aquisição atende a decisão do Processo nº. 1000887-62.2023.8.26.0615.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:
5.1. Os relógios de ponto serão entregues em sua totalidade, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
6.1. Cabe ao Setor de Recursos Humanos, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS:
7.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a administração, através do Setor de Recursos Humanos, procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.01.01.04.122.0002.2003.0002.4.4.90.52.00) – Ficha 023.
(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 084.
(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 097.
(02.04.04.12.306.0005.2026.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 154.
(02.06.03.08.244.0007.2061.0001.4.4.90.52.00) – Ficha 301.
(02.07.01.15.452.0008.2073.0003.4.4.90.52.00) – Ficha 353.
(02.09.00.20.608.0009.2078.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 385.

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS:
9.1. Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.
9.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
10.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 15h00min do dia 23 de junho de 2023.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
11.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Atestado em nome da licitante, emitido pela contratante, pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando a capacidade técnica de entrega do objeto desta licitação com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à do objeto licitado, nos termos do art. 30, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Tanabi, Estado de São Paulo, 20 de junho de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA:

Item	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total.
01	Aquisição de 18 relógios biométricos de ponto eletrônico novos, primeiro uso, entregues em suas respectivas embalagens do fabricante, devidamente lacrados com as seguintes características mínimas (similares ou superiores): Homologado pelas Portarias do INMETRO 479, 480 de 2011 e 595 de 2013, Portaria MTE 1510/2009, com biometria, cartão de aproximação, senha e ID, com 02 (dois) processadores, 02 (duas) portas USB, display touch mínimo de 2,8", resolução 320x240, 01 (uma) fonte de alimentação inclusa, bi-volt (110 ou 220V), com conector de no-break, resistente a desgaste e com autodesempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e 1:N, fonte de alimentação de 9 VDC, capacidade do módulo biométrico de no mínimo 1000 digitais, resolução mínima de 500 DPIs, padrão telefônico com teclas de funções, leitor homologado pela ANATEL, impressora térmica com capacidade para bobina mínimo de 300 m, corte automático de papel com guilhotina. 1.2. Incluindo prestação de serviços de instalação, configuração e adequações dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico. 1.3. Treinamento do equipamento para toda a equipe do Setor de Recursos			

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Humanos/Administrativo. 1.4. Garantia 12 (doze) meses a contar da instalação dos equipamentos da empresa responsável pela venda.			
	Valor Global da Proposta			

Na proposta devera conter:
I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.
II) Número da Dispensa: nº: 54/2023.
III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta)dias, mediante relatório de entrega, instalação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor de Recursos Humanos, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
V) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
VI) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 20 de junho de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. ...../2023, DE ....., DE....., DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -----2023, homologado e ratificado em __ de _____ de 2023.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXX e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 18 relógios biométricos de ponto eletrônico novos, primeiro uso, entregues em suas respectivas embalagens do fabricante, devidamente lacrados com as seguintes características mínimas (similares ou superiores): Homologado pelas Portarias do INMETRO 479, 480 de 2011 e 595 de 2013, Portaria MTE 1510/2009, com biometria, cartão de aproximação, senha e ID, com 02 (dois) processadores, 02 (duas) portas USB, display touch mínimo de 2,8", resolução 320x240, 01 (uma) fonte de alimentação inclusa, bi-volt (110 ou 220V), com conector de no-break, resistente a desgaste e com autodesempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e 1:N, fonte de alimentação de 9 VDC, capacidade do módulo biométrico de no mínimo 1000 digitais, resolução mínima de 500 DPIs, padrão telefônico com teclas de funções, leitor homologado pela ANATEL, impressora térmica com capacidade para bobina mínimo de 300 m, corte automático de papel com guilhotina.

1.2. Incluindo prestação de serviços de instalação, configuração e adequações dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico.

1.3. Treinamento do equipamento para toda a equipe do Setor de Recursos Humanos/Administrativo.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.4. Garantia 12 (doze) meses a contar da instalação dos equipamentos da empresa responsável pela venda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), sendo o valor unitário de R$_____(_____) no qual estão incluídos a instalação, treinamento, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.
2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.01.01.04.122.0002.2003.0002.4.4.90.52.00) – Ficha 023.
(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 084.
(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 097.
(02.04.04.12.306.0005.2026.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 154.
(02.06.03.08.244.0007.2061.0001.4.4.90.52.00) – Ficha 301.
(02.07.01.15.452.0008.2073.0003.4.4.90.52.00) – Ficha 353.
(02.09.00.20.608.0009.2078.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 385.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante relatório de entrega, instalação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor de Recursos Humanos, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome do fornecedor.
3.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora.
3.3. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua reapresentação.
3.4. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.5. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
3.6. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, referente à medição, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS RELOGIOS DE PONTO:
4.1. Os relógios de ponto serão entregues em sua totalidade, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato e emissão da respectiva ordem de fornecimento, sendo instalados nos seguintes locais:
I – Antônio Soares: Rua Tereza Chain Kfouri nº. 30 – Bairro Sitio do Estado;
II – Alexandre Kannebley Melotti: Rua Antonio Rodrigues dos Santos nº. 71 – Nova Tanabi;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

III – Ganot Chateaubriand: Praça Francisco Viola nº. 348 – Centro;
IV – José Serafim da Silva: Rua Sergipe nº. 200 – Ecatu;
V – Marciano Maciel da Silva: Rua Antilhas s/nº. – Ibiporanga;
VI – Thereza Magri do Carmo: André Lopes Monteiro s/nº. – Jardim Centenário.
VII – Helena Locatelli Carmona: Rua Eduardo Alves Ferreira nº. 365 – Nova Tanabi;
VIII – Leonardo Balthazar Marão: Rua Monteiro Lobato nº. 779 – Centro;
IX – Luiza Versuti: Rua Antonio Grillo nº. 25; Machado II
X – Olimpia Francelina de Moraes Alves: Rua Julio Barradas nº. 101 – Centro;
XI – Sérgio Batocchio Gonçalves: Rua Anunciata Costa Benetti s/nº. – Jardim Centenário;
XII – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Rua Coronel Joaquim da Cunha nº. 481 – Centro;
XIII – CRAS: Rua José Serafim da Silva nº. 460, Centro;
XIV – Junta do Serviço Militar/Banco do Povo: Praça Stélio Machado Loureira s/nº;
XV – Secretaria Municipal da Agricultura: Rua Coronel Militão nº. 92, Centro;
XVI – Corpo de Bombeiros: Rua Coronel Joaquim da Cunha nº. 703, Centro;
XVII – Secretaria Municipal da Educação: Rua Rui Barbosa nº. 235
XVIII – Cozinha Piloto: Rua Dr. Cunha Jr. 888, Centro.
Garantia: 12 meses da instalação.
4.2. O recebimento dos relógios e sua instalação deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Compete à CONTRATADA:
a) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Prefeitura,
b) Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente *contrato*;
c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
d) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;
e) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente *contrato*;
f) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

g) Efetuar a entrega dos equipamentos, com sua respectiva instalação; realizar treinamento dos servidores de forma gratuita conforme a rotina do Setor de Recursos Humanos.
h) Fornecer treinamento focado no funcionamento e operacionalização do software e na utilização dos equipamentos de biometria, de forma a abranger todas as funcionalidades da solução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
6.1. Compete ao CONTRATANTE:
a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato;*
c) Emitir termo de aceite de entrega e instalação dos equipamentos no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:
7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente *contrato*.
7.2. A atuação de fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.
7.3. A fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATADA será feita pelo Setor de Recursos Humanos e/ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.
7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:
8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.
8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:
9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
9.4.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:
10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ...../2023.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de 18 relógios biométricos de ponto eletrônico novos, primeiro uso, entregues em suas respectivas embalagens do fabricante, devidamente lacrados com as seguintes características mínimas (similares ou superiores): Homologado pelas Portarias do INMETRO 479, 480 de 2011 e 595 de 2013, Portaria MTE 1510/2009, com biometria, cartão de aproximação, senha e ID, com 02 (dois) processadores, 02 (duas) portas USB, display touch mínimo de 2,8", resolução 320x240, 01 (uma) fonte de alimentação inclusa, bi-volt (110 ou 220V), com conector de no-break, resistente a desgaste e com autodesempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e 1:N, fonte de alimentação de 9 VDC, capacidade do módulo biométrico de no mínimo 1000 digitais, resolução mínima de 500 DPIs, padrão telefônico com teclas de funções, leitor homologado pela ANATEL, impressora térmica com capacidade para bobina mínimo de 300 m, corte automático de papel com guilhotina.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de 18 relógios biométricos de ponto eletrônico novos, primeiro uso, entregues em suas respectivas embalagens do fabricante, devidamente lacrados com as seguintes características mínimas (similares ou superiores): Homologado pelas Portarias do INMETRO 479, 480 de 2011 e 595 de 2013, Portaria MTE 1510/2009, com biometria, cartão de aproximação, senha e ID, com 02 (dois) processadores, 02 (duas) portas USB, display touch mínimo de 2,8", resolução 320x240, 01 (uma) fonte de alimentação inclusa, bi-volt (110 ou 220V), com conector de no-break, resistente a desgaste e com autodesempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e 1:N, fonte de alimentação de 9 VDC, capacidade do módulo biométrico de no mínimo 1000 digitais, resolução mínima de 500 DPIs, padrão telefônico com teclas de funções, leitor homologado pela ANATEL, impressora térmica com capacidade para bobina mínimo de 300 m, corte automático de papel com guilhotina.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, ... de ..... de 2023.

RICARDO CEZAR VARNIER
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos